

**PANDEMIA E FRATERNIDADE: A RESPOSTA COMUNITÁRIA OFERECIDA
PELA AGENDA DA ONU 2030¹ – UMA AGENDA PARA O SÉCULO XXI²**

Lafayette Pozzoli³

Rogério Cangussu Dantas Cachichi⁴

Gilmar Siqueira⁵

DOI: <https://doi.org/10.47306/978-65-88213-03-2.398-409>

Sumário: 1 Introdução; 2 Agenda da ONU 2030 – Uma Construção Comunitária; 3 Agenda da ONU 2030 e a Fraternidade; 4 Pandemia, Insegurança, Agenda 2030 e Fraternidade; 5 Conclusão; Referências.

1 Introdução

O presente artigo foi escrito a partir das provocações do IV Congresso Norte-Nordeste de Direito e Fraternidade, realizado em outubro de 2019, em Aracajú, Sergipe. Considerando a Agenda da ONU 2030, uma agenda estabelecida a cada 15 anos pela ONU e sendo que a primeira agenda do Séc. XXI foram produzidos poucos frutos, os autores têm como proposta apresentar *uma fórmula mágica* (sic!), pensando na efetividade da mesma. Isto considerando que são muitos os itens (metas) da agenda e, quiçá, possa se transformar numa Agenda não

¹ Na construção do presente artigo tivemos a contribuição do saudoso Professor Iveraldo Santos, da Universidade Estadual do Rio Grande do Norte. Ele fez uma pesquisa de Pós-Doutorado no Univem em 2018/2019, oportunidade para reflexão sobre o assunto deste artigo.

² A Agenda 2030 proporcionou e ainda proporciona um momento notável para o debate internacional sobre três grandes temas: a fome, o estabelecimento do desenvolvimento sustentável e a tolerância. São questões da atualidade do presente século e bastariam para que a Agenda 2030 se transformasse em uma Agenda para todo o século XXI – e não fazer Agenda a cada quinze anos.

³ Pós-doutor em Filosofia do Direito e do Estado pela “Università La Sapienza”, Itália. Doutor e Mestre em Filosofia do Direito e do Estado pela PUC-SP. Professor na Faculdade de Direito e foi Chefe de Gabinete na PUC-SP. Foi Coordenador e professor no Mestrado em Direito e Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão no UNIVEM – Marília – SP. Advogado. Consultor avaliador do INEP/MEC para Cursos Jurídicos. Líder do Grupo de Pesquisa - GEDs Direitos Fundamentais à Luz da Doutrina Social - Direito e Fraternidade – PUC-SP. Membro do Conselho Editorial da Revista EM TEMPO e das Editoras Letras Jurídicas e Instituto Memória. Foi Professor Assistente no Curso de TGD, ministrado pelo saudoso Professor André Franco Montoro - Pós-Graduação PUC-SP. lafayette@lafayette.pro.br.

⁴ Mestre em direito pelo Centro Universitário Eurípides de Marília – UNIVEM/Fundação, sob a orientação do Prof. Dr. Lafayette Pozzoli e a coorientação do Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa (UENP). Graduado em filosofia (UEL). Membro dos grupos de pesquisas: GPCERTOS e Políticas Públicas (UENP), ambos cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisas do CNPq. Organizador do livro e articulista de artigos, dentre outros, Fraternidade e Misericórdia – um olhar a partir da justiça e do amor. Juiz Federal, da Subseção Judiciária de Jacarezinho/PR. E-mail: rogeriocangussu@gmail.com.

⁵ Mestrando em Direito pelo Centro Universitário Eurípides de Marília - UNIVEM. Bacharel em Direito pela Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP. Membro do grupo de pesquisa GPCERTOS UENP, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisas do CNPq. E-mail: gilmarsiqueira126@gmail.com.

2030, mas numa Agenda para o Século XXI. Neste sentido que acrescentamos o conceito de fraternidade com elemento que possa colmatar a realização da agenda.

No primeiro tópico do artigo, portanto, serão vistos os pontos principais da Agenda 2030 e seu caráter de construção comunitária. A urgência da Agenda 2030 gira em torno de seus três principais temas: a fome, o desenvolvimento sustentável e a tolerância.

Em seguida, será proposto neste artigo o tema da fraternidade. Este princípio constitucional profundamente comunitário, uma vez arraigado nos povos, é o que permite o diálogo e proximidade entre todas as culturas. Por meio da fraternidade, portanto, é que a Agenda 2030 poderá encontrar a sua efetividade.

Por fim, será preciso tratar de como a pandemia atual tem feito com que o ser humano perceba seus limites e, ao mesmo tempo, a necessidade de fortalecer seus vínculos comunitários e solidários. Tal recordação é de extrema importância para que a fraternidade seja resgatada e, assim, se possa compreender melhor a necessidade da Agenda 2030.

A pesquisa foi desenvolvida utilizando o método de abordagem hipotético-dedutivo, o procedimento comparativo, a técnica de documentação indireta, a pesquisa bibliográfica: em livros e periódicos jurídicos; documental; em legislação e em sites eletrônicos, sem desconsiderar a experiência profissional dos autores que têm a fraternidade como foco nos seus afazeres, legando aprendizado que é necessário torna-lo científico, ou seja, disseminá-lo na sociedade.

2 Agenda da ONU 2030 – uma construção comunitária

A Agenda 2030 é um raro momento de debate internacional sobre três grandes temas: a fome⁶, o estabelecimento do desenvolvimento sustentável⁷ e a tolerância⁸. Esses três pontos

⁶ Existe um projeto, que se chama “Projeto Fome”, que a professora Rosana Perrotti trabalha. Chama-se “Farinata”. É uma coisa muito simples: a comida que sobra nos restaurantes (não aquela da mesa, mas a que sobra dentro da cozinha) atualmente não pode ser encaminhada para entidades. Está sendo trabalhado um projeto de lei no Congresso Nacional para que os restaurantes possam disponibilizar essas sobras para uma associação; já existe uma máquina que pega todos estes produtos e transforma numa farinha e, com determinado tipo de vitamina ou de proteína, para ser encaminhada para lugares que pessoas passam fome e poder saciar a fome e alimentá-las fortemente. Não se pensa só no Brasil, mas também em outras realidades do mundo, como no Haiti. Muitos projetos como este da professora Perrotti foram desencadeados certamente a partir de uma discussão já na égide da Agenda da ONU anterior – do ano 2000 até 2015 – e especialmente nesta agora.

⁷ Uma referência imediata à Encíclica *Laudato Si* – Sobre o Cuidado da Casa Comum, do Papa Francisco, que tem motivado/proporcionado também discussões sobre este assunto. http://www.vatican.va/content/francesco/pt/encyclicals/documents/papa-francesco_20150524_encyclica-laudato-si.html, acessado em 06/06/2020.

⁸ A construção de caminhos sólidos para a efetivação da tolerância em escala mundial pode se dar como a concessão do prêmio Nobel para Abiy Ahmed Ali (2019), que é o primeiro-ministro da Etiópia. Uma das exigências – são mais de duzentos inscritos e foi ele quem ganhou o prêmio Nobel – para se ganhar o prêmio é a

bastariam para que a Agenda 2030 não fosse apenas para 2030, mas sim ser a Agenda para todo o século XXI – e não fazer Agenda a cada quinze anos. Este século muitas vezes é acusado de ser esvaziado de utopias éticas e de projetos internacionais, mas os desafios para a implantação da Agenda 2030 são evidentemente gigantescos.

Uma rápida busca na internet⁹ para se obter informações de como será o ano de 2030, encontramos oito pontos que valeria a pena refletir para ver a situação como a Agenda terminaria no ano de 2030:

- 1) Mudanças demográficas: a população hoje de 7,7 bilhões irá para 8,5 bilhões de pessoas. Acima de 65 anos haverá um bilhão de pessoas. A Índia terá população maior do que a China.
- 2) Urbanização: 2/3 da população estará vivendo nas cidades.
- 3) Um mundo mais transparente: os produtos com menor pegadas de carbono terão uma incidência e aceitabilidade maior.
- 4) Crise climática, que já sentimos claramente nos dias de hoje.
- 5) pressões por maiores cuidados com os recursos naturais: ainda mais com a utilização de recicláveis.
- 6) Tecnologia limpa: energia renovável. Hoje são vendidos, segundo o site ora consultado, três milhões de carros elétricos e em 2030 serão 125 milhões.
- 7) Inteligência artificial; a internet das coisas predominará, e todos os dispositivos estarão conectados.
- 8) Políticas globais: pode ser apontado como o exemplo o acordo de Paris¹⁰. E outros acordos certamente serão implementados dentro do princípio das políticas globais.

Algo que deve ser considerado ao pensar na Agenda 2030 é o fato de como ela foi construída, tendo a contribuição dos países membros da ONU. Neste sentido, fazendo uma rápida viagem pela história, por três momentos especialmente.

Vale salientar que a Agenda 2030 não saiu de um estalar de dedos ou da elaboração de alguns técnicos trabalhando dentro da ONU, pelo contrário, um trabalho que vem sendo feito pela humanidade. Primeiro, já em 1967, mas poder-se-ia ir retroceder muito mais no tempo, vamos encontrar indícios fortes que são elementos que ajudaram na construção da Agenda 2030. A primeira Encíclica papal – a *Populorum Progressio*, sobre o desenvolvimento dos povos¹¹, de Paulo VI – que tratou do desenvolvimento em âmbito mundial.

Segundo, em 1995 a ONU, pela primeira vez na sua história, passou a discutir a questão da dimensão social, em Copenhague (até então as discussões na ONU se davam só no âmbito econômico), e por uma proposta do ex-presidente do Chile, Patricio Alwyn, ou seja, a América Latina dando a sua contribuição para a humanidade.

questão da tolerância. Vale ressaltar que o que ele está fazendo na Etiópia é de fato uma coisa fantástica, unindo forças políticas em torno do bem comum do país.

⁹ Site consultado: <https://ofuturodascoisas.com/o-mundo-em-2030-oito-megatendencias/>. Acesso em 03/05/2020.

¹⁰ <https://www.mma.gov.br/clima/convencao-das-nacoes-unidas/acordo-de-paris>, acessado em 06/06/2020.

¹¹ http://www.vatican.va/content/paul-vi/pt/encyclicals/documents/hf_p-vi_enc_26031967_populorum.html, acessado em 06/6/2020.

Terceiro, no final dos anos noventa, deu-se a efetiva construção da Agenda do início do milênio, a ODM – Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, que prevaleceu de 2000 até 2015. Vale lembrar que os ODMs precederam os objetivos do desenvolvimento sustentável – ODSs, que consistem na Agenda 2030.

No Brasil foram muitas comissões formadas, não só no nível federal, como também estaduais, vários órgãos oficiais e sociedade civil participaram da construção da Agenda 2030.

Depois de toda a trajetória acima mencionada, considerando a discussão em todos os países membros da ONU, a Agenda 2030 foi apresentada, em 2014, pelo Secretário Geral à Assembleia Geral, com o título “O Caminho para a Dignidade até 2030: acabando com a pobreza, transformando todas as vidas e protegendo o planeta”¹².

3 Agenda da ONU 2030 e a fraternidade

A efetividade da Agenda 2030, com seus dezessete objetivos e metas, está ligada a uma cultura dos povos em cuja sedimentação somente se dará com conceitos universais como o do humanismo integral e o da fraternidade, esta como um princípio jurídico.

Trabalhando inicialmente o conceito do humanismo integral, não aquele humanismo da Renascença (a partir do século XVI), para o qual havia uma preocupação única com a razão, mas sim um humanismo integral apregoado por Jacques Maritain, como um humanismo que se abre para as diversas dimensões da vida humana, que respeita e promove a dignidade da pessoa.

Na mesma seara, um humanismo integral que luta para garantir os direitos do cidadão, mas ao mesmo tempo estabelece limites de deveres em relação à pessoa e ao Estado em relação às pessoas.

O outro conceito é o de fraternidade. Sua identificação se dá fortemente, nos dias de hoje, dentro da área do direito. E, por isso, não há que se falar num conceito fechado; um conceito de fraternidade fechado seria algo atribuído por alguém – seria como se se dissesse que o arco-íris tem uma única cor. Por isso quando se aponta para o conceito de fraternidade, um conceito que é construído a todos os momentos.

O professor André Franco Montoro, na PUC-SP, no início dos anos de 1980 já trabalhava o conceito de fraternidade na área do direito, muito embora com pouca ressonância. Para fazer uma analogia, seria como imaginar o direito de laje na lua, neste momento: que importância tem? Era algo semelhante, porque se dizia que a fraternidade estava relacionada

¹² Íntegra do documento: <https://nacoesunidas.org/secretario-geral-da-onu-apresenta-sintese-dos-objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel-pos-2015/>, acessado em 03/05/2020.

com as áreas da teologia e da filosofia e não com o direito.

O Ministro Reynaldo Soares da Fonseca, do STJ – Superior Tribunal de Justiça – arrola sete oportunidades em que a Constituição tomou a fraternidade como fundamento de bem-estar social:

[...] no art. 23, parágrafo único (bem-estar nacional); no art. 182, caput (bem-estar dos habitantes da cidade); no art. 186 (bem-estar dos proprietários e trabalhadores – requisito para aferição da função social da propriedade rural); no art. 193, caput (bem-estar social); no art. 219, caput (bem-estar da população); no art. 230, caput (bem-estar dos idosos); e art. 231, §1º (bem-estar dos índios). (FONSECA, 2019, p. 56).

Assim, após 1988, presente na Constituição Federal, ficou um pouco mais tranquilo poder discutir o tema e afirmar que se tratava de um princípio jurídico, e um princípio constitucional.

Muito embora uma discussão filosófica pairava no ar, qual seja, se dizia que se fosse princípio jurídico o constituinte o teria colocado dentro da Constituição e, como está no preâmbulo, então não poderia ser norma constitucional. Houve essa discussão durante toda a década de 1990 e no final o Supremo Tribunal Federal consignou ser os princípios contidos no preâmbulo da Constituição um farol para todo o ordenamento jurídico brasileiro.

Estudar a fraternidade como um princípio jurídico é uma espécie de causa própria para o pesquisador, ajuda-o na centralidade da identificação da justiça no direito. Um princípio que torna mais humano o pesquisador e o agente do direito, tornando-os mais fraternos uns com os outros. Enfim, poder-se-ia alegar estar legislando em causa própria!

Em decorrência disso, mais do que nunca, urge a efetivação prática do princípio da fraternidade que para Chiara Lubich – fundadora do Movimento dos Focolares, de inspiração cristã, reforçou a relevância do princípio da fraternidade – como metodologia constituída das seguintes características:

(i) compreensão da fraternidade como experiência possível, (ii) o estudo e a interpretação da história a luz da fraternidade, (iii) a colaboração entre teoria e prática da fraternidade na esfera pública, (iv) a interdisciplinariedade dos estudos e (v) o diálogo entre culturas. (FONSECA, 2019, p. 54).

Com isto, dentre os caminhos existentes para a efetivação desta Agenda 2030, o primeiro é o do humanismo integral, de Jacques Maritain, responsável pela construção do projeto de Declaração Universal dos Direitos Humanos, da ONU, de 1948. Vale lembrar que na sua origem, no México, em 1947, houve a segunda conferência da UNESCO para poder trabalhar uma declaração à época. E nesse sentido Maritain foi quem fez o discurso inicial da conferência e propôs a dignidade humana como o eixo central da Declaração Universal dos Direitos Humanos e aceito pela assembleia. Não foi possível que se firmasse como um pacto, de modo que o documento permaneceu como Declaração. Interessante que o livro de Maritain,

de 1943, “Os Direitos do Homem e a Lei Natural”, numa rápida análise é possível verificar ser uma espécie de “minuta” da Declaração Universal.

Por derradeiro ainda uma ponderação neste caminho proposto, sobre o princípio da fraternidade. Trata-se de um princípio norteador de paradigma interpretativo junto com os outros dois princípios da igualdade e da liberdade. Para arrematar, pode-se dizer o seguinte: a liberdade e a igualdade serviram predominantemente como paradigma interpretativo nos cursos jurídicos e no mundo profissional, até o século passado. Neste século nos parece que começa a ter uma predominância a presença da fraternidade como um paradigma interpretativo. Não que deixemos de lado a liberdade e a igualdade; mas começa a haver uma predominância no seu uso quotidiano em todas as áreas do conhecimento. Começamos a nos dar conta de que estamos vivendo num único mundo, começamos a perceber a importância que tem em caminharmos juntos. Por causa dessas discriminações que acontecem no plano internacional, começamos a nos dar conta de que é preciso algo mais, não basta simplesmente fazer uma lei para atender a determinados imigrantes como aconteceu no passado; é preciso ter um acolhimento diferente, entender um pouco melhor esses imigrantes, essas pessoas que estão transitando pelo mundo.

Por isso o humanismo integral e o princípio da fraternidade podem sim ser um instrumento importante para que de alguma maneira tenhamos uma efetividade na Agenda 2030, que já propomos como sendo uma Agenda para o século XXI.

4 Pandemia, insegurança, Agenda 2030 e fraternidade

Em data recente, a Organização Mundial de Saúde – OMC classificou a disseminação do coronavírus – COVID 19 – pandemia. Situação essa que perdura até fechamento desse capítulo e provavelmente estender-se-á por mais alguns meses.

A pandemia tem marcado profundamente a visão do ser humano: todas as falsas seguranças e o sentimento de autossuficiência foram postos à prova. Medidas governamentais e movimentos na sociedade civil objetivam conter com máxima firmeza a disseminação da doença, mas, conquanto úteis e louváveis, debalde encobriram o que se lhes diretamente ressoa à luz do dia esta inexorável verdade: a fragilidade que caracteriza a vida humana voltou à tona de uma vez com a mesma intensidade com que foi ignorada nos últimos anos pela prosperidade econômica e avanços tecnológicos ocorridos principalmente nos países mais desenvolvidos. Logo no primeiro parágrafo do documento “Pandemia e Fraternidade Universal: nota sobre a emergência”, tais elementos foram ressaltados pela Pontifícia Academia pela Vida:

Toda la humanidad está siendo puesta a prueba. La pandemia de Covid-19 nos pone en una situación de dificultad sin precedentes, dramática y de alcance mundial: su repercusión en la desestabilización de nuestro proyecto de vida crece cada día más. La omnipresencia de la amenaza pone en duda las evidencias que, hasta ahora, en nuestros sistemas de vida, resultaban evidentes. Estamos experimentando dolorosamente una paradoja que nunca hubiéramos imaginado: para sobrevivir a la enfermedad debemos aislarnos unos de otros, pero si aprendiéramos a vivir aislados unos de otros nos daríamos cuenta de lo esencial que es para nuestras vidas vivir con los demás.¹³ (PONTIFÍCIA ACADEMIA PELA VIDA, 2020, p. 1).

A rapidez do contágio e sua proliferação em todos os países têm mostrado a fragilidade de todas as falsas esperanças individuais e isoladas. Nesse paradoxo citado pelo documento “Pandemia e Fraternidade Universal: nota sobre a emergência”, o ser humano tem voltado a perceber a radical necessidade do outro porque “Nunca hay actos individuales que no tengan consecuencias sociales: esto se aplica a los individuos, lo mismo que a las comunidades, sociedades, poblaciones individuales”¹⁴ (PONTIFÍCIA ACADEMIA PELA VIDA, 2020, p. 2).

A pessoa não é um indivíduo isolado, mas um membro de sua comunidade; e tem para com esta comunidade, portanto, um dever de responsabilidade: as consequências boas e ruins advindas às comunidades afetam a todas as pessoas que as compõem. Nesse sentido, a ideia da fraternidade pode representar um resgate ao sentido de comunidade há muito tempo deixado de lado.

For what education in the virtues teaches me is that my good as a man is one and the same as the good of those others with whom I am bound up in human community. There is no way of my pursuing my good which is necessarily antagonistic to you pursuing yours because the good is neither mine peculiarly nor yours peculiarly – goods are not private property. Hence Aristotle’s definition of friendship, the fundamental form of human relationship, is in terms of shared goods. The egoist is thus, in the ancient and medieval world, always someone who has made a fundamental mistake about where his own good lies and someone who has thus and to that extent excluded himself from human relationships.¹⁵ (MACINTYRE, 2007, p. 229).

Como a completa exclusão da comunidade não é possível para a vida humana, o que estava a ocorrer era que os avanços técnicos traziam falsas seguranças e até mesmo falsas ideias

¹³ (Tradução livre dos autores). “Toda a humanidade está sendo testada. A pandemia de Covid-19 nos coloca em uma situação sem precedentes, dramática e mundialmente difícil: seu impacto na desestabilização de nosso projeto de vida cresce cada vez mais a cada dia. A onipresença da ameaça põe em dúvida as evidências que, até agora, em nossos sistemas vitais, eram evidentes. Estamos sofrendo dolorosamente um paradoxo que nunca teríamos imaginado: para sobreviver à doença, devemos nos isolar um do outro, mas se aprendemos a viver isolados um do outro, perceberemos o quanto essencial é para nossas vidas viver com os outros. ”

¹⁴ (Tradução livre dos autores). “Nunca há atos individuais que não têm consequências sociais: isso se aplica a indivíduos, assim como a comunidades, sociedades, populações individuais. ”

¹⁵ (Tradução livre dos autores). “Pois o que a educação nas virtudes me ensina é que o meu bem como homem é o mesmo que o bem daqueles outros com quem estou ligado na comunidade humana. Não há como eu perseguir o meu bem que seja necessariamente antagônico a você perseguir o seu, porque o bem não é nem meu nem o seu - os bens não são propriedade privada. Portanto, a definição de amizade de Aristóteles, a forma fundamental do relacionamento humano, é em termos de bens compartilhados. O egoísta é, portanto, no mundo antigo e medieval, sempre alguém que cometeu um erro fundamental sobre onde está o seu próprio bem e alguém que assim e até certo ponto se excluiu das relações humanas. ”

sobre a autonomia humana. Quem apenas conseguia satisfazer suas necessidades e inclusive prazeres em meio aos outros – e sem olhar para os outros – poderia chegar a imaginar que a comunidade em que vivia não era mais que um convênio para pequenas satisfações individuais. Agora, sem embargo, a pandemia tem mostrado que se uma pessoa se prejudica as outras também podem ser prejudicadas; além disso, se cada pessoa toma os devidos cuidados e contribui do modo como puder, os demais membros da comunidade também serão beneficiados. O paradoxo é que a necessidade de isolamento tem trazido à tona uma vez mais a noção da pertença à comunidade e da amizade fraterna de que o bem comum depende para existir.

Poder-se-ia pensar que talvez a ocorrência da pandemia impediria a aplicação da Agenda 2030 e suas discussões. No entanto, os temas abordados pela Agenda 2030 ficaram ainda mais evidentes e necessários quando percebidos à luz das circunstâncias vividas pela humanidade durante a pandemia. Todos os países têm sofrido com a falta de recursos e a impotência ante a propagação da enfermidade; todos os recursos, humanos e naturais, são limitados. “[...] esta traumática situación nos parece dejar claro que no somos dueños de nuestro propio destino. Y hasta la ciencia muestra sus límites”¹⁶ (PONTIFÍCIA ACADEMIA PELA VIDA, 2020, p. 2).

O reconhecimento e aceitação dos limites por parte do ser humano são sinais de humildade. Enfim, a Agenda da ONU 2030, que aqui se propõe como uma Agenda para todo o século XXI, foi discutida e pensada com o intuito de se vivenciar mais plenamente o sentido comunitário do ser humano, sobretudo no que tange à administração dos recursos (escassos) e do diálogo entre as culturas. A fragilidade humana ressaltada pela pandemia lembra o ser humano de que ele não tem nas suas próprias mãos o controle de tudo e que só o vínculo comunitário – propiciado pela fraternidade – pode levar as pessoas à sua autêntica realização.

5 Conclusão

O fato de o tema da pandemia estar no centro de todas as discussões mundiais não significa que os demais problemas tenham sido deixados de lado. Antes o contrário: problemas econômicos, políticos, culturais e sociais continuam a existir e, em muitos casos, tornam até mais difíceis as medidas de combate à enfermidade.

Sem embargo, como se buscou mostrar neste artigo, também o espírito de comunidade – paradoxalmente, graças ao isolamento social – tem voltado a aflorar em todo o mundo. A pandemia mostrou que o ser humano não é autossuficiente e que precisa dos outros não apenas

¹⁶ (Tradução livre dos autores). “Essa situação traumática parece deixar claro que não somos os donos de nosso próprio destino. E até a ciência mostra seus limites.”

para se preservar, mas também para se desenvolver. Esse espírito de comunidade tem sua plena realização no princípio da fraternidade, que busca aproximar as pessoas dentro de suas comunidades e todas as comunidades entre si.

Somente por meio da fraternidade é que problemas como o da pandemia e ainda outros poderão ser tratados de forma madura, neste século XXI. A limitação da própria vida humana e também dos recursos naturais disponíveis exigem uma mudança de mentalidade: um retorno à ideia de que a pessoa não é um indivíduo isolado. Para que isso seja possível, a Agenda da ONU 2030 propõe uma abordagem realista para o momento presente e para todo o século. O contexto da pandemia possibilita que a Agenda tenha sua necessidade reconhecida com uma maior força.

REFERÊNCIAS

ALVES, José Eustáquio Diniz. Os 70 anos da ONU e a agenda global para o segundo quinquênio (2015-2030) do século XXI. In: **Revista Brasileira de Estudos de População**, Rio de Janeiro, v. 32, n. 3, set. /dez., p. 587-598, 2015.

BARROS, Marcelo. O papel do TCU na implementação da Agenda 2030 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. In: **Revista TCU**, n. 136, maio/agosto, 2016, p. 12-15.

BUSS, Paulo Marchiori. Agenda do Desenvolvimento 2030 e Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. In: **Seminário Saúde, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, Rio de Janeiro, Fiocruz, 2017a.

BUSS, Paulo Marchiori. Avanços e retrocessos na implementação da Agenda 2030 e ODS na América Latina e Caribe. In: **Portal DSS Brasil**, Rio de Janeiro, 2017b.

BUSS, Paulo Marchiori. **Implementação da Agenda 2030 e dos ODS – perspectivas do Brasil**. Centro de Estudos Estratégicos da Fiocruz, Rio de Janeiro, 2017c.

COSTA, Carlos Eduardo Lustosa da. Contribuição dos órgãos de controle externo para a Agenda 2030. In: **Interesse Público**, Belo Horizonte, v. 18, n. 100, nov./dez., p. 173-178, 2016.

FONSECA, Reynaldo Soares da. **O princípio constitucional da fraternidade: seu resgate no sistema de justiça**. Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2019.

FONTES FILHO, C. B.; ANJOS, E. D. F. Disponibilidade e aspectos jurídicos da gestão da água doce no Brasil: um caminho para o alcance da Agenda 2030. In: **Revista de Direito, Economia e Desenvolvimento Sustentável**, Brasília, v. 2, n. 1, jan./jun., p. 1-19, 2016.

FRANCISCO, Papa. **Carta Encíclica Laudato Si'. Sobre o cuidado da casa comum**. Santa Sé, Cidade do Vaticano, 24 de maio de 2015.

GARCIA, Bruna Pinoti. POZZOLI, Lafayette. Caminhos do Humanismo: autodisciplina e justiça participativa em prol da realização do bem comum na internet. In: **Direito & Paz**, v. 26, p. 251-288, 2012.

HUMANIPEDIA. Anti-humanismo. In: **Enciclopédia humanista**, 2016. Disponível em https://pt.humanipedia.org/index.php/Anti-humanismo_filosofico. Acessado em 08/05/2020.

LEITE, Valéria Aurelina da Silva. POZZOLI, Lafayette. Fraternidade universal como novo modelo de desenvolvimento: construção de uma cultura de paz. In: **Revista Jurídica Luso-Brasileira**, v. 6, p. 1409-1439, 2017.

LUCA, Guilherme Domingos de. POZZOLI, L. Ética na sociedade numa relação do direito e da fraternidade sobre o conceito de sustentabilidade: bem comum e dignidade da pessoa humana. In: **Revista Thesis Juris**, v. 4, p. 87-101, 2015.

MACINTYRE, Alasdair. *After Virtue: A Study in Moral Theory*. 3ª ed. Indiana: University of Notre Dame Press, 2007.

MARITAIN, Jacques. **Humanismo integral**. São Paulo: Dominus, 1962.

MARITAIN, Jacques. **O homem e o Estado**. Rio de Janeiro: Livraria agir, 1952.

MARITAIN, Jacques. **Os direitos do homem**. Rio de Janeiro: José Olympio, 1967.

MONASSA, Clarissa Chagas Sanches. POZZOLI, Lafayette. (Orgs.). **Solução de conflitos. A fraternidade em ação: construindo o saber jurídico**. São Paulo: Letras Jurídicas, 2014.

MONASSA, Clarissa Chagas Sanches. POZZOLI, Lafayette. LACERDA, Luana Pereira. (Orgs.). **Fraternidade e Sustentabilidade no Direito**. Curitiba: Instituto Memória, 2015.

NAHAS, Maria Inês Pedrosa. HELLER, Léo. Indicadores para avaliação e monitoramento do direito humano universal à água e ao esgotamento sanitário na Agenda Global 2030: discussão teórico-conceitual. In: **Anais do VII Congresso de la Asociación Latinoamericana de Población e do XX Encontro Nacional de Estudos Populacionais**, Foz do Iguaçu, outubro, 2016, p. 1-20.
<http://www.abep.org.br/publicacoes/index.php/anais/article/view/2898/2768>, acessado em 06/06/2020.

NOGARE, P. D. **Humanismos e anti-humanismos: introdução à antropologia filosófica**. 12 ed. Petrópolis: Vozes, 1990.

ONU-BR. **17 objetivos para transformar nosso mundo. Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**. 2015. Disponível em <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>. Acessado em 08/05/2020.

ONU-BR. **Secretário-geral da ONU apresenta síntese dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável pós-2015**. 2014. Disponível em <https://nacoesunidas.org/secretario-geral-da-onu-apresenta-sintese-dos-objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel-pos-2015/>. Acessado em 08/05/2020.

PONTIFÍCIA ACADEMIA PELA VIDA. *Pandemia y Fraternidad Universal: nota sobre la emergencia Covid-19*. 30 de março de 2020. Disponível em http://www.academyforlife.va/content/dam/pav/documenti%20pdf/2020/Nota%20Covid19/Nota%20sobre%20la%20emergencia%20Covid-19_ESP_.pdf. Acesso: 10/05/2020.

POZZOLI, Lafayette. **Maritain e o Direito**. Coleção Instituto Jacques Maritain no Brasil. Loyola, São Paulo: 2001.

POZZOLI, Lafayette. SOARES, Luiz Carlos de Macedo. (Orgs.). **Perdão e seus novos conceitos: Fraternidade - Conciliação - Mediação - Arbitragem - Equidade**. Curitiba: Instituto Memória, 2017.

QUEIROZ, Isaac Newton Lucena Fernandes de; SILVEIRA, Iaskara Michelly de Medeiros; REGO, Alexandre Henrique Garcia; MOREIRA, Sueli Aparecida. **Educação e Etnociência: caminhos da Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável**. In: *Revista Ibero-Americana de Ciências Ambientais*, v. 8, n. 2, 2017. <https://doi.org/10.6008/SPC2179-6858.2017.002.0020>.

RESENDE, André Lara. **Os limites do possível: a economia além da conjuntura**. São Paulo: Portfolio-Penguin, 2013. E-book - parte disponível em <https://www.companhiadasletras.com.br/trechos/75012.pdf>, acessado em 06/06/2020.

RIBEIRO NETO, Francisco Borba. Humanismo, natureza e experiência. In: SOUZA, Carlos Aurélio Mota. CAVALCANTE, T. N. (Orgs.). **Princípios humanistas constitucionais: reflexões sobre o humanismo do século XXI**. São Paulo: Letras Jurídicas, 2010.

RODRIGUEZ, L.; BUSTAMANTE, A. *Jacques Maritain y la sociedad comunitaria*. Madrid: Monte Avila, 1980.

ROTTERDÃ, Erasmo. **Elogio da loucura**. São Paulo: Brasileira, 1982.

SANTOS, Ivanaldo. **Crise do paradigma moderno da paz**. In: SERRA, Carlos (Org.). *O que é Paz?* Maputo, Moçambique: Escolar Editora, 2017.

SANTOS, Ivanaldo. POZZOLI, Lafayette. (Orgs.). **Direito e educação. Fraternidade em ação: uma abordagem interdisciplinar**. São Paulo: Letras Jurídicas, 2014.

SANTOS, Ivanaldo. MARCHIONNI, Antônio. DI LORENZO, Wambert Gomes. (Org.). **Humanidades em Maritain: Ensaio sobre o pensamento humanista contemporâneo**. 1. ed. São Paulo: Clássica, 2017. v. 1.329.

SILVEIRA, Naira Christofolletti. **A extensão universitária na Agenda 2030 da ONU**. In: *Raízes e Rumos*, Rio de Janeiro, v. 5, n. 1, p. 05-07, jan./jun., 2017.

SIQUEIRA, Gilmar. POZZOLI, Lafayette. MUNHOZ, Cátia Martins da Conceição. Dignidade da Pessoa Humana e Direito Fraternal - Percurso do Direito como Função Promocional. In: Érika Leahy; Rogério Cangussu Dantas Cachichi. (Org.). **Constitucionalismo & Direitos Fundamentais**. 1ed. Curitiba: Instituto Memória Editora, 2019, v. 1.

TOLEDO, Iara Rodrigues de; POZZOLI, Lafayette. Análise do princípio constitucional da dignidade humana face a dimensão da afetividade e o direito fraternal. In: **Problemata. Revista Internacional de Filosofia**, v. 8, p. 178-190, 2017. DOI: <https://doi.org/10.7443/problemata.v8i1.27851>.